

CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNO.DA MARINHA SP

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63232.001290/2026-42

2. Descrição da necessidade

O Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) tem o propósito de contribuir para obtenção de sistemas, equipamentos, componentes, materiais e técnicas, nas áreas de propulsão e de geração de energia, de interesse da Marinha do Brasil (MB), em especial aqueles relacionados ao Setor Nuclear.

O CTMSP e suas Organizações Militares (OM) subordinadas atuam em diversas áreas tecnológicas, incluindo o desenvolvimento de sistemas térmicos, químicos e eletromecânicos, processos químicos e projetos, fabricação e testes de componentes, para isso, contam com o suporte de instalações laboratoriais e oficinas localizadas em São Paulo/SP, na Cidade Universitária da Universidade de São Paulo, e em Iperó/SP.

No CTMSP e em suas OM subordinadas, militares e servidores civis desempenham atividades técnicas de engenharia, pesquisa e desenvolvimento, gerenciamento de projetos e atividades administrativas.

Dentre as OM subordinadas ao CTMSP, encontra-se o Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo (CeITMSP), que foi criado com a finalidade de centralizar as atividades de Intendência do CTMSP. Como parte desse esforço de centralização, foi instituído o calendário de licitações, um instrumento que visa consolidar a aquisição de itens comuns a mais de uma OM. Por esse motivo, o presente processo licitatório abrangerá os materiais que atenderão, em conjunto, às necessidades do CTMSP e de suas OM apoiadas.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de higiene é fundamental para manter a prontidão e o funcionamento eficaz do CTMSP, de suas OM subordinadas e da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM).

Portanto, para garantir o cumprimento da sua missão principal e de suas atividades subsidiárias, torna-se necessário realizar a referida aquisição para suprir as necessidades do CTMSP, de suas OM subordinadas e da DGDNTM.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Material	SO (RM1-PL-ID) JORGE EDILSON MIRANDA - Função: Membro da Equipe de Planejamento
Seção de Material	CB-PL GABRIEL CARVALHO DA SILVEIRA - Função: Membro da Equipe de Planejamento
Divisão de Administração	PRISCILLA SIQUEIRA RIBEIRO - Lider da Equipe de Planejamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitação será efetuada por meio do Sistema de registro de preços, uma vez que a Administração pode prever o quantitativo máximo estimado, contudo não está obrigada a adquirir a integralidade desse quantitativo. Se durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços não for necessária à utilização dos itens registrados, a Administração não o comprará, sendo que o fornecedor cujo preço esteja registrado em Ata não poderá exigir a compra por parte do órgão. Por outro lado, havendo necessidade de solicitação destes itens, o órgão terá agilidade e flexibilidade em, tão logo surja à demanda, efetivar o pedido (dentro do prazo de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos previstos). O quantitativo máximo de aquisição é estimado.

Em um primeiro momento, os fornecedores interessados em participar da licitação, por SRP, deverão confeccionar suas propostas de preços tendo como referência o valor unitário de seu produto, uma vez que a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos ou, nem sequer, parcialmente.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a fabricante, procedência e prazo de validade;
2. Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a data de comprovação; e
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2468 – Cidade Universitária – São Paulo – SP – Brasil; Rodovia Sorocaba/Iperó km12,5 – Cagerê – Iperó – SP – Brasil; e Av. Professor Mello de Moraes - 2231 - BL E-Depto Eng. Mecânica e Naval - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - 05508-000. Horário das 09:00 horas às 16:00 horas (dias úteis).

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento mercadológico para os objetos em questão, e constatou-se que, diante das razões a seguir descritas, o instrumento que se revelaria a opção mais viável diante da necessidade administrativa:

DESCRIÇÃO DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Opção 1 – Adesão a atas de registro de preço:

Não obstante a adesão apresentar as vantagens de economia de tempo e recursos, flexibilidade na aquisição e agilidade no processo de compra, demonstrou-se inviável pela heterogeneidade dos itens e pelas quantidades demandadas.

Opção 2 – Realização de licitação, na modalidade pregão:

Após análise das possíveis soluções, verificou-se que o Pregão no Sistema de Registro de Preços (SRP) seria a modalidade de licitação mais adequada para ser adotada, por apresentar diversas vantagens, dentre as quais, pode-se destacar: redução do volume de estoques, eliminação do fracionamento de despesas, redução do número de licitações para itens de idêntico ramo de atividade, atualidade dos preços da aquisição e participação de pequenas e médias empresas. Ainda assim, o caso em tela se enquadra no art. 3º, inciso III, do Decreto 11.462/2023, dado que o processo beneficiará diversos órgãos. Por conseguinte, a Administração decidiu pelo Registro de Preços.

Adicionalmente, como foram encontrados no mínimo três preços para os itens em questão, pressupõe-se que o mercado possivelmente atenderá esta futura contratação em sua totalidade.

6. Descrição da solução como um todo

1) A Contratante deverá:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação do recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, por meio de depósito em conta corrente, realizado na Ordem Bancária.

2) A Administração não responderá quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

3) Obrigações da Contratada

3. 1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- l) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não emitir duplicata em função do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado.
- h) Caso a CONTRATADA venha a emitir duplicata, indevidamente, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após o pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Neste processo foram contempladas as demandas das Organizações Militares apoiadas por este Centro de Intendência. A estimativa das quantidades foi realizada por meio de levantamento efetuado por cada OM apoiada, considerando a análise preliminar das necessidades atuais, tendo em vista a disponibilidade dos materiais em estoque e as necessidades de reposição.

As quantidades estimadas para cada item, por OM, estão mencionadas na planilha do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 949.776,20

Valor R\$ 949.776,20

Para composição da pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros dos artigos 5º e 6º da IN nº 65 de 07 de Julho de 2021.

A estimativa de preços está em conformidade com a referida Norma, e de acordo com os preços praticados pelo mercado, havendo compatibilidade dos quantitativos e dos custos com o projeto, tendo sido feita uma análise crítica a fim de evitar disparidades entre os preços coletados, conforme observações do Mapa Comparativo de Preços (MCP), anexo a este processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Aquisição de materiais que visa atender a demanda das OM apoiadas pelo CeITMSP pode ser parcelada, por ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados, além disso não haverá perda de economia de escala e ocorrerá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 0394502000144-0-000027/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;

III) Id do item no PCA: 24;

IV) Classe/Grupo: 7930;

V) Identificador da Futura Contratação: 742050-3/2026.

12. Participação exclusiva de ME/EPP

O Decreto nº 8.538, de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10, de 2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47, de 2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Com exceção dos itens 1, 3, 7 e 9 que serão de ampla participação, para todos os demais será assegurada a exclusividade para ME/EPP, em razão de possuírem valores inferiores a R\$80.000,00.

13. Vedação de participação de Cooperativas

Não haverá permissão de cooperativas em razão de especificidade e valor do objeto a ser contratado.

14. Empresas reunidas em consórcio

Não haverá permissão de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto da licitação é composto por itens triviais e de baixa complexidade. Portanto, não há interesse das empresas em reunir-se para participar de tal certame.

15. Subcontratação

A equipe responsável pela elaboração deste estudo instrui que não será permitida a subcontratação, considerando a incontestável necessidade de garantir a segurança na execução do objeto a ser contratado. Portanto, a responsabilidade pelo fornecimento do objeto deve ser exclusivamente atribuída à empresa contratada.

16. Qualificação Técnica na Habilitação

Não há necessidade de incluir critérios para a qualificação técnica na habilitação, por tratar-se de aquisição de itens usuais de mercado.

17. Garantia do Serviço e da Contração

Não aplicável.

18. Garant/Manut/Assist Téc/Garant Contrat.

Não haverá exigência de garantia contratual complementar à *garantia legal* (estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor), em virtude da baixa complexidade dos itens.

19. Definição de reajuste

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

20. Enquadramento do Objeto

A licitação será executada com o procedimento do SRP, nos termos do art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 2023.

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; e

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

21. Prazos Máximos de Execução e Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias.

22. Local de Execução e/ou Fornecimento

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Diretoria Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM), Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), Diretoria de Desenvolvimento Nuclear Da Marinha (DDNM), Centro de Projetos de Sistemas Navais - São Paulo (CPSN-SP) e Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo (CeITMSP): Av. Professor Lineu Prestes - 2468 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - 05508-000. Horário das 09:00 horas às 16:00 horas (dias úteis);

- Centro de Coordenação de Estudos da Marinha em São Paulo (CCEMSP): Av. Professor Mello de Moraes - 2231 - BL E-Depto Eng. Mecânica e Naval - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - 05508-000. Horário das 09:00 horas às 16:00 horas (dias úteis); e

- Centro Industrial Nuclear de Aramar (CINA) e Batalhão de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica de ARAMAR (BtlDefNBQR-ARAMAR): Rod. Iperó - Sorocaba, Km 12,5, Iperó-SP - 18560-000. Horário das 09:00 horas às 16:00 horas (dias úteis).

23. Atividade de Custeio

Conforme previsto na Portaria ME nº 7.828/2022, de acordo com o Art. 2º, consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

VI - aquisição de materiais de higiene;

Sendo assim, o presente objeto é considerado como custeio.

Não foram identificadas eventuais existências de Decretos ou outro normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou a “restrição ao empenho de verbas”.

24. Análise Jurídica da CJACM ou CJU/SP

O processo deverá ser encaminhado para análise jurídica da CJU, pois não se enquadra na Portaria Conjunta nº 01/2020, da Advocacia-Geral da União e da Consultoria-Geral da União.

25. Divulgação de IRP

Conforme consubstancia o §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, justifico a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) por parte deste Órgão Gerenciador, em virtude da necessidade célere desta aquisição.

Além disso, este Centro é responsável por gerenciar a demanda de 7 (sete) Organizações Militares apoiadas. Tendo isto em vista, o aceite da demanda de outros Órgãos sobrecarregaria a gestão da demanda por este Centro.

26. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Vislumbra-se obter uma contratação eficiente, cujos produtos finais são os materiais de higiene para atender o CTMSP, suas OM subordinadas e a DGDNTM. Os benefícios da contratação estão ligados diretamente com a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela Administração, conforme demonstrado nos tópicos anteriores.

27. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de tomada de providências de adequações do ambiente do órgão para esta futura contratação.

28. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de material de consumo, o manuseio deve ser realizado de forma adequada com as normas ambientais.

Em virtude disso, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR–15448-1e 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Logística Reversa

Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de materiais que poderão ser fornecidos acondicionados em embalagens diversas, bem como, conforme o objeto e os itens licitados, pilhas e baterias, deverá ser observada a legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos e à logística reversa, especialmente a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto nº 10.936/2022 e demais regulamentações específicas aplicáveis aos produtos e às respectivas embalagens.

Para as embalagens em geral decorrentes do fornecimento dos materiais, deverá ser priorizado, quando tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade, segurança e integridade dos produtos, o emprego de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou recicladas, devendo ser observadas as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada previstas na legislação vigente e nos respectivos sistemas de logística reversa.

Como referência para acompanhamento, consulta e verificação das informações relacionadas à logística reversa e à gestão dos resíduos sólidos, poderá ser utilizado o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, especialmente as informações relativas aos sistemas de logística reversa aplicáveis aos produtos objeto da contratação.

A adoção dessas medidas busca assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a redução dos impactos ambientais associados ao consumo e à geração de resíduos e contribuindo para o adequado gerenciamento dos materiais descartados ao longo do ciclo de vida dos produtos.

29. Código CTF

Considerando o objeto da presente licitação, que consiste na aquisição de papel higiênico e papel toalha, entende-se não ser necessária a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA como condição de habilitação das licitantes.

A exigência do CTF deve guardar pertinência com o objeto da contratação e estar relacionada a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais sujeitas ao respectivo cadastro, não sendo cabível sua exigência de forma indiscriminada em toda e qualquer aquisição de produtos de papel.

No caso em questão, a Administração pretende adquirir produtos acabados e de uso comum, quais sejam, papel higiênico e papel toalha, não estando o objeto da contratação relacionado à execução, pela futura contratada, de atividade de fabricação, transformação ou exploração de recursos ambientais. A mera comercialização ou fornecimento dos produtos objeto da licitação, por si só, não justifica a exigência do CTF como requisito de habilitação, especialmente quando a licitante atua apenas como fornecedora ou distribuidora dos produtos.

Além disso, a exigência de documentos de habilitação deve observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, restringindo-se aos requisitos efetivamente necessários à adequada execução do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza e a finalidade da contratação, não será exigida a apresentação de Certificado de Regularidade do CTF/IBAMA como requisito de habilitação, sem prejuízo da observância, pelos fornecedores e fabricantes, da legislação ambiental aplicável às suas respectivas atividades.

Ressalta-se, por fim, que a ausência dessa exigência no procedimento licitatório não afasta a responsabilidade dos fabricantes, fornecedores ou demais agentes envolvidos pelo cumprimento das normas ambientais que eventualmente lhes sejam aplicáveis.

30. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Líder da Equipe de Planejamento

PRISCILLA SIQUEIRA RIBEIRO

Equipe de apoio

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento

JORGE EDILSON MIRANDA

Equipe de apoio

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento

GABRIEL CARVALHO DA SILVEIRA

Equipe de apoio

31. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

31.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaramos ser viável esta aquisição, pois atende à demanda existente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.